

PLANO DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

(2ª Edição)

CODEVASF 

Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)



Plano de Integridade **2022**
da Codevasf
(2ª Edição)

(Resolução nº 858, de 18 de novembro de 2022 e Deliberação nº 44, de 19 de dezembro de 2022)

Brasília, 19 de dezembro de 2022

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro do Desenvolvimento Regional

Daniel Ferreira

Conselho de Administração

Helder Melillo Lopes Cunha Silva (Presidente)

Francisco Soares de Lima Junior

Euclides Bandeira de Souza Neto

Sônia Mariza Alves de Souza

Antônio Poli Navega

Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira

Conselho Fiscal

Vanessa Ferreira de Lima (Titular)

Alice de Almeida V. de Carvalho (Suplente)

José Lopes de Souza (Titular)

Ricardo Botelho (Suplente)

Mariangela Fialek (Titular)

Fabício Moura Moreira (Suplente)

Diretoria Executiva**Diretor-Presidente**

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

Rodrigo Moura Parentes Sampaio

Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

Luís Napoleão Casado Arnaud Neto

Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Antônio Rosendo Neto Júnior

Gerente-Executiva da Área de Gestão Estratégica

Henrique Guelber Barros

Gerente-Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

Lucas Felipe de Oliveira

Chefe da Auditoria Interna

Márcia Lopes Rodrigues de Souza

Chefe da Corregedoria

Vanessa Costa Tolentino

Chefe da Ouvidoria

Leonardo Fortes Ferrer de Almeida

Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos

Kênia Régia Anasenko Marcelino

Copyright© 2022, Codevasf

Permitida a reprodução, parcial ou total, por qualquer meio, se citados a fonte e o sítio da Internet no qual pode ser encontrado o original.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)

SGAN - Quadra 601, Conjunto I, Asa Norte

Edifício Deputado Manoel Novaes

CEP: 70.830-019 - Brasília – DF



61 2028-4611 / 4660



www.codevasf.gov.br

presidencia@codevasf.gov.br

Ouvidoria da Codevasf



61 2028-4480



ouvidoria@codevasf.gov.br

Responsável pela elaboração e publicação

Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos

Sumário

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	1
1. INTRODUÇÃO	2
2. CONCEITUAÇÃO	4
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	5
4. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	7
5. POLÍTICAS, PLANOS, NORMAS E INICIATIVAS INTERNAS RELACIONADAS A GESTÃO DA INTEGRIDADE NA CODEVASF	9
6. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	10
7. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	12
8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	17
9. PRINCIPAIS RISCOS PARA A INTEGRIDADE	18
10. INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLE DE RISCOS À INTEGRIDADE	20
11. REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	22
12. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INICIATIVAS DO PLANO	36

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos, aos colaboradores da empresa e à sociedade, a segunda versão do Plano de Integridade da Codevasf, que apresenta o detalhamento das iniciativas a serem implementadas pela empresa, visando o fortalecimento dos mecanismos de gestão de integridade. O referido plano é pautado nos valores da excelência, da ética, da valorização



dos colaboradores, da responsabilidade ambiental, do foco na sociedade e da transparência. Em face do cumprimento de nossa missão na seara da moral pública, temos por objetivo zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestivos desses valores e das medidas definidas neste Plano, de forma a alcançar o valor público dos resultados da Codevasf esperado pela sociedade brasileira.

Ressaltamos que a busca pelo aumento do grau de Integridade da Codevasf nunca deve ser considerada obstáculo à sua missão institucional. Pelo contrário, entendemos que a integridade é o princípio que rege nossas decisões e possibilita o cumprimento pleno dessa missão, sobre a qual nos comprometemos a fazer da Codevasf uma instituição reconhecida pelo cidadão como indutora de uma Administração Pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz. Contamos com o apoio de cada um – líderes, gestores, empregados, fornecedores, estagiários, demais colaboradores e cidadãos, dentro de suas respectivas competências, para atingirmos objetivo tão importante para o nosso país, qual seja, o de promover e sedimentar uma cultura de integridade na Empresa. Por acreditarmos que a Integridade é essencial para que vícios, fraudes e atos de corrupção sejam evitados ou combatidos, subscrevemo-nos.

1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales dos Rios São Francisco e Parnaíba (Codevasf) é uma empresa pública da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e tem por missão desenvolver as bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

A Codevasf é uma organização que transforma a realidade das regiões onde atua, ao promover melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais, e tem por valores a excelência, a ética, os valores dos colaboradores, a responsabilidade ambiental, o foco na sociedade e a transparência.

Sua área de atuação abrange os municípios das bacias hidrográficas rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru e Paraguaçu, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará, Mato Grosso, Pará, Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe.

Com as atribuições assumidas com o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (PISF), por meio do Decreto nº 8.207/2014, a Codevasf passou a ser a Operadora Federal do Projeto, que está situado nos Estados da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte. Cabe destacar que a Lei nº 13.702, de 06 de agosto de 2018, ampliou a área de atuação da Codevasf, de aproximadamente 13% para 27% do território nacional, incluindo a bacia hidrográfica do rio Vaza-Barris, além das bacias hidrográficas dos rios Itapicuru, Paraguaçu, Real e Una, bem como as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe. O rol de estados da federação apresentados na referida Lei também foi ampliado, passando a incluir os estados do Mato Grosso, Pará e Tocantins. Ademais, a lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, autorizou a Codevasf a atuar nas bacias hidrográficas dos rios Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo (MG) e as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos estados do Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

Comprometida com as suas atribuições e missão institucional e considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que traz a integridade como uma das condições mínimas para o exercício da boa governança pública, a Empresa aprovou o Programa de Integridade da Codevasf, por meio da Resolução nº 575, de 2 de outubro de 2019 e da Deliberação nº 36, de 23 de outubro de 2019. O Programa foi desenvolvido como uma ferramenta de governança que estabelece diretrizes e objetivos destinados à prevenção, à detecção, à remediação e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem impedir que a empresa alcance seus objetivos

em todos os níveis de atuação. Os objetivos e as diretrizes do Programa de Integridade devem estar alinhados à estratégia da empresa e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade. Desde então a Codevasf tem atuado no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

A implementação do Programa de Integridade da Codevasf dar-se-á por meio do Plano de Integridade, o qual consiste num instrumento que contém um conjunto de iniciativas que devem ser operacionalizadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade.

Em 2020, a Codevasf aprovou o Plano de Integridade, por meio da Resolução nº 614, de 19 de agosto de 2020 e da Deliberação nº 36, de 28 de setembro 2020, o qual constou de um Plano de Ação, que estabeleceu as grandes etapas e a precedência na sua execução de forma a alcançar os objetivos e benefícios esperados com sua implantação.

Em 2021, a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) lançaram o Programa Nacional de Prevenção a Corrupção (PNPC), voltado a todos os gestores das organizações públicas, com o objetivo de reduzir os níveis de fraude e corrupção no Brasil. E a Codevasf, em consonância com o Programa Nacional de Prevenção a Corrupção e com recomendações de órgãos de controle, apresenta a 2ª edição do Plano de Integridade. Nesta edição serão apresentadas, de forma detalhada, ações e iniciativas para atendimento das recomendações dos órgãos de controle, que visam prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade, conforme previsto no Programa de Integridade da Codevasf.

Os eixos norteadores da Codevasf para implementação do Plano de Integridade, são os preconizados no Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, segundo a Portaria nº 750/2016, de 20 de abril de 2016 e o Decreto nº 9.203/2017:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Unidade responsável pela implementação;
- Gestão dos riscos associados à integridade; e
- Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Caberá aos dirigentes da Codevasf promover a ampla divulgação do Programa e do Plano de Integridade, comprometendo-se com a sua implementação, que também será de responsabilidade dos gestores responsáveis pela implementação das iniciativas definidas para atendimento das

recomendações dos órgãos de controle, reduzindo a suscetibilidade da Empresa à ocorrência de fraude e corrupção.

2. CONCEITUAÇÃO

Para os efeitos desse Plano, conceitua-se por:

Accountability: conjunto de procedimentos adotados pela Codevasf e pelos indivíduos que a integram para evidenciar as responsabilidades inerentes a decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho;

Agente público: todo aquele que preste serviço de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico ainda que não remunerado, inclusive, os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificadas e membros dos órgãos estatutários;

Atividades de controle interno: são as políticas e os procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da Codevasf;

Controle: qualquer medida aplicada no âmbito da Codevasf, para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados;

Controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelos agentes públicos da Codevasf, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão institucional da Codevasf;

Ética: refere-se aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública;

Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implicam o uso de ameaça, de violência ou de força física;

Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos da Codevasf;

Gestão de integridade: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade;

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Codevasf para informar, dirigir, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

Governança no setor público: compreende, essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Transparência: informar tudo aquilo que possa afetar significativamente os interesses dos agentes envolvidos, os quais, mais bem informados, terão melhores condições de analisar os riscos que estão assumindo;

Instância: unidade responsável pela deliberação, supervisão ou execução da PGIRC no âmbito da Codevasf;

Instâncias de deliberação superior: Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Codevasf;

Instâncias de supervisão: Comitê de Auditoria Interna, Auditoria Interna, Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos e Núcleos de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos;

Instância de execução: gestores de processos de trabalho;

Instrumentos: as instâncias, a metodologia, a capacitação continuada, as normas, manuais e procedimentos e a solução tecnológica;

Rede de Controle da Gestão Pública: centro decisório interorganizacional, de atuação nacional, que busca aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública;

Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC: programa de incentivo às organizações públicas brasileiras para adoção de boas práticas de enfrentamento da corrupção, com ênfase nos mecanismos da prevenção; e

E-Prevenção: sistema de autosserviço em auditoria que permitirá ao gestor avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Segundo o Decreto nº 9.203/2017, a governança pública é um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. A integridade é um dos princípios norteadores da governança, previsto no art. 3º, inciso II, do referenciado decreto.

A Alta Administração da Codevasf é constituída pelo Diretor-Presidente, dirigente máximo, por diretores das três áreas finalísticas (Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação e Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura) e por gerentes-executivos, representantes das duas áreas-meio (Área de Gestão Estratégica e Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico).

As unidades internas de governança da Codevasf são estabelecidas em seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas atas da assembleia geral extraordinária de 29 de janeiro de 2021 e pelas atas da assembleia geral ordinária de 13 de abril de 2022; são as seguintes:

- Auditoria Interna;
- Corregedoria;
- Ouvidoria; e
- Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão.

Os titulares dessas unidades são aprovados e destituídos pelo Conselho de Administração da Codevasf, à exceção do (a) chefe da Corregedoria, e podem permanecer no cargo pelo período de 3 (três) anos consecutivos, admitida a prorrogação uma única vez, por igual período. Conforme Portaria Normativa da CGU nº 27 de 27 de outubro de 2022, o (a) chefe da Corregedoria, pode permanecer no cargo pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, admitida prorrogação por igual período, não excedendo ao limite de 6 (seis) anos.

A estrutura de Governança Corporativa da Codevasf, demonstrada na figura 01, apresenta os núcleos de governança e de gestão, e como esses se relacionam em alinhamento ao negócio da empresa e à geração de valor para as partes interessadas.

O Modelo de Governança foi concebido com referência nas melhores práticas de governança e gestão, incluindo o referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública do TCU. Por meio dessa estrutura, a empresa é dirigida, monitorada e incentivada em um processo que envolve Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e de controle, gestores, empregados, sociedade, entre outros.

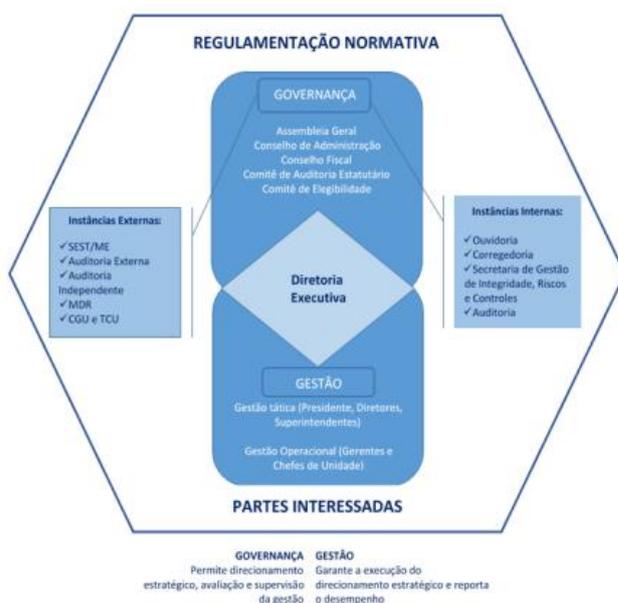


Figura 1: Estrutura de Governança Corporativa da Codevasf

Fonte: Relatório de Gestão da Codevasf 2021.

A arquitetura de governança apresenta os elementos e o relacionamento das estruturas de governança no âmbito da Codevasf. A mesma está estruturada para apoiar a empresa na capacidade de gerar valor, na medida em que, no modelo de governança, são estabelecidos mecanismos e controles que propiciam, de forma periódica, a avaliação e a supervisão da gestão, com reflexo em toda a empresa.

4. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Codevasf se fundamenta em princípios, diretrizes e objetivos e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos da Codevasf (PGIRC). A operacionalização do referido Programa dar-se-á por meio do detalhamento do Plano de Integridade, o qual dispõe acerca das ações e iniciativas a serem implementadas pela Codevasf, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade na empresa.

O Programa de Integridade e a atualização do Plano de Integridade, foram concebidos em observância à missão, à visão, à imagem institucional e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico Institucional da Codevasf, considerando:

Propósito - Construir caminhos de oportunidades, integrando regiões e transformando vidas de forma planejada e sustentável.

Missão - Promover o desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas, contribuindo para a redução das desigualdades.

Visão - Ser referência na execução de políticas públicas para o desenvolvimento regional.

Imagem Institucional - A Codevasf é uma organização que transforma a realidade das regiões onde atua, com foco na melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais.

Valores - Os valores da Codevasf, descritos na Tabela 01, são elementos que devem direcionar o comportamento dos seus dirigentes, gestores e empregados, pois consolidam um conjunto de convicções dominantes ou crenças básicas necessárias ao cumprimento da estratégia da empresa. A definição clara dos valores visa tornar previsível o modo de agir dos integrantes da empresa perante a sociedade e perante os diversos públicos com os quais a organização se relaciona.

Os valores são os pilares de sustentação da identidade corporativa, eles suportam os objetivos da organização e apoiam a confiança, a credibilidade, a atitude e a imagem que a instituição deseja

transmitir. São transversais à atuação de qualquer área organizacional, dão forma à cultura da empresa e norteiam as escolhas por trás de cada decisão.

Além dos valores da Codevasf, os princípios e as normas que regem a administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade da Codevasf, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa.

A partir do estudo sistematizado desse arcabouço normativo, em conjunto com o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e com as políticas e os regulamentos internos, foi possível categorizar os principais riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só as prerrogativas, os direitos e os deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas em caso da prática de ações que possam levar a conflitos de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraude e corrupção.

Tabela 1: Valores da Codevasf estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional 2022-2026

VALORES DA CODEVASF	
Excelência	Busca empregar as melhores práticas, prover a padronização de métodos e processos e primar pela agilidade na realização do trabalho, com foco na entrega dos resultados dentro dos prazos e com alto grau de qualidade.
Ética	A ética tem como padrão de conduta ações que busquem a verdade dos fatos, amparadas em honestidade, moralidade, coerência e probidade administrativa.
Valorização dos colaboradores	Proporciona um ambiente de trabalho saudável, além de valorizar a diversidade de opiniões e estimular a participação no processo decisório, contribuindo assim para o desenvolvimento do seu capital intelectual.
Sustentabilidade	A empresa pretende harmonizar duas finalidades: a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico, aplicando uma gestão pública focada em práticas sustentáveis.
Foco na sociedade	Ter “foco na sociedade” é primordial para gerenciar com vistas ao atendimento regular e contínuo das necessidades dos cidadãos e da sociedade, na condição de sujeitos de direito, beneficiários dos serviços públicos prestados pela Codevasf.
Transparência	Para atuar de forma consciente, com ações pautadas pela publicidade e compartilhamento de informações com todos os interlocutores, a “transparência” é um valor necessário.
Comprometimento	A empresa projeta propagar o “comprometimento” introduzindo tal valor em seu planejamento, com o intuito de motivar seu corpo funcional, aprimorar a identificação do colaborador com a instituição e envolvê-lo com os objetivos e metas claramente estabelecidas no planejamento estratégico institucional.

Fonte: PEI 2022-2026

5. POLÍTICAS, PLANOS, NORMAS E INICIATIVAS INTERNAS RELACIONADAS A GESTÃO DA INTEGRIDADE NA CODEVASF

Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC) - estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos nos planos estratégicos, programas, projetos e processos da Codevasf.

Política de Segurança da Informação da Codevasf (POSIN) - estabelece as diretrizes para a segurança no uso, tratamento e controle, proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf.

Política de Gestão de Pessoas (PGP) - estabelece diretrizes para a prática da gestão de pessoas com foco nas pessoas e em relações responsáveis com o ambiente na qual está inserida, alinhadas aos objetivos estratégicos da Empresa.

Código de Conduta Ética e Integridade - tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta.

Plano de Treinamento em Integridade, Riscos e Controles Internos (PTIRC) - estabelece a programação de cursos e treinamentos a serem fornecidos pela Codevasf, no âmbito dos temas de integridade, riscos e controles internos.

Programa de Comunicação em Integridade, Riscos e Controles Internos (PRCIRC) - prevê ações de sensibilização e comunicação aos colaboradores da Codevasf nos temas afetos à integridade, riscos e controles internos.

Norma Disciplinar - estabelece os procedimentos referentes à Investigação Preliminar, Ajustamento de Conduta e Sindicância Administrativa, no âmbito da Codevasf.

Política de Transação com Partes Relacionadas - estabelece princípios e diretrizes a serem observados nas decisões envolvendo transações com partes relacionadas, de modo a assegurar a aderência aos princípios de competitividade, transparência, conformidade, equidade e comutatividade, bem como à adoção das melhores práticas de governança corporativa e obediência aos dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos e normas aplicáveis.

Norma de Apuração Correcional - estabelece regras e procedimentos referentes à apuração correcional, por meio de Investigação Preliminar Sumária (IPS), Processo Administrativo

Sancionador (PAS), Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e de Sindicância Patrimonial (SINPA), no âmbito da Codevasf.

6. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Uma das diretrizes da governança pública, estabelecida no art. 4º, do Decreto nº 9.203/2017, consiste em “fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades”.

Esse capítulo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança, e pela alta administração da Codevasf, que evidenciam o seu apoio e comprometimento com o desenvolvimento, a implantação e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais até o fomento de boas práticas e princípios éticos.

A Tabela 2 relaciona as principais ações realizadas e em curso de execução pela Alta Administração (e ações futuras), no âmbito do Programa de Integridade.

Tabela 2: Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Ações	Responsável	Realização
Designação de representantes da Comissão de Ética da Codevasf, em cada Superintendência Regional.	Presidência (Decisões nº 174/2016 e nº 1.808/2017)	Fev/2016 e Out/2017
Constituição de grupo de trabalho para elaborar o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.	Presidência (Decisão nº 12/2017)	Jan/2017
Apreciação do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e sua submissão ao Conselho de Administração.	Diretoria Executiva (Resolução nº 903/2017)	Dez/2017
Aprovação do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.	Conselho de Administração (Deliberação nº 03/2018)	Jan/2018
Apreciação da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC) e sua submissão ao Conselho de Administração.	Diretoria Executiva (Resolução nº 87/2018)	Fev/2018
Aprovação da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC).	Conselho de Administração (Deliberação nº 11/2018)	Mai/2018
Criação da Função de Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – FC3 e submissão ao Conselho de Administração e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST).	Diretoria Executiva (Resolução nº 226/18)	Mai/2018
Apreciação do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade e submissão ao Conselho de Administração.	Diretoria Executiva (Resolução nº 366/2018)	Jul/2018
Aprovação do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade.	Conselho de Administração (Deliberação nº 28/2018)	Out/2018
Aprovação do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD).	Conselho de Administração (Deliberação nº 05/2019)	Jan/2019
Constituição dos Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos (NIRCs).	Presidência (Decisão nº 584/2019)	Abr/2019

Ações	Responsável	Realização
Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração.	Conselho de Administração (Deliberação nº 17/2019)	Mai/2019
Apreciação do Programa de Integridade da Codevasf e sua submissão ao Conselho de Administração.	Diretoria Executiva (Resolução nº 369/2019)	Jun/2019
Revogação do Programa de Integridade da Codevasf, apreciado pela Resolução nº 369/2019, e nova apreciação do referido Programa com vistas a retificação textual e sua submissão ao Conselho de Administração.	Diretoria Executiva (Resolução nº 575/2019)	Out/2019
Aprovação do Método de Priorização de Processos de Trabalho da Empresa.	Conselho de Administração (Deliberação nº 35/2019)	Out/2019
Aprovação do Programa de Integridade da Codevasf.	Conselho de Administração (Deliberação nº 36/2019)	Out/2019
Nomeação do Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PR/SRC).	Conselho de Administração (Deliberação nº 37/2019)	Out/2019
Aprovação da proposta da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PR/SRC), visando iniciar o processo de implantação da gestão de riscos na Codevasf, mediante execução de projetos-piloto com complexidade e escopo reduzidos.	Presidência (Decisão nº 1.437/2019)	Nov/2019
Designação dos membros para compor a Comissão de Ética da Codevasf (CEC).	Presidência (Decisão nº 1.697/2019)	Dez/2019
Criação da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PR/SRC).	Conselho de Administração (Deliberação nº 47/2019)	Dez/2019
Constituição de Grupo de Trabalho para formular e implantar o Plano de Integridade da Codevasf	Presidência (Decisão nº 1.666/2019)	Dez/2019
Criação do Comitê de Elegibilidade.	Conselho de Administração (Deliberação nº 47/2019)	Dez/2019
Criação do Comitê de Auditoria Estatutária (COAUD)	Conselho de Administração (Deliberação nº 47/2019)	Dez/2019
Aprovação do Plano de Integridade da Codevasf.	Conselho de Administração (Deliberação nº 36/ 2020)	Set/2020
Aprovação da Metodologia de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Codevasf.	Diretoria Executiva (Decisão nº 37/2020)	Set/2020
Nomeação do Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PR/SRC).	Conselho de Administração (Deliberação 30/2022) Diretor-Presidente (Decisão nº 859/2022)	Jul/2022
Aprovação do Plano de Integridade da Codevasf (2ª Edição).	Conselho de Administração	Em Andamento

Além das ações apresentadas, outras são imprescindíveis para se buscar uma liderança ética, capaz de adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos seus subordinados e o próprio ambiente. Essas ações envolvem, por exemplo, procedimentos de indicação e seleção dos membros da Alta Administração e dos demais dirigentes da empresa, a obrigatoriedade de se observar o Código de Conduta Ética e Integridade, a adoção de medidas em caso de descumprimento desse Código por algum membro da Alta Administração e mecanismos de medição de desempenho dos líderes.

A nomeação do Diretor-Presidente e dos Diretores de Áreas obedece ao estabelecido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da

sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (especialmente o art. 17) e no seu regulamento, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (especialmente Seções VI a X).

A indicação para a ocupação desses cargos é feita pelo Presidente da República, o qual encaminha à Codevasf o nome do candidato, bem como os documentos e as informações requeridas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 8.945/2016. Os documentos e requisitos, incluindo seus currículos, são analisados pelo Comitê de Elegibilidade Estatutário da Codevasf, que verifica a conformidade das informações referentes ao candidato com as exigências da legislação para o cargo e realiza também a análise de seus currículos. Após a análise, o Comitê de Elegibilidade a encaminha ao Conselho de Administração, que, por competência estatutária, delibera pela eleição do nome indicado.

Tanto o Diretor-Presidente quanto os Diretores de Áreas são anualmente submetidos à avaliação de desempenho, promovida pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido no art. 13 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 24 do Decreto nº 8.945/2016. Todos eles, incluindo os Gerentes-Executivos, participam anualmente de treinamentos relacionados aos temas de legislação societária e mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) governança corporativa e gestão de riscos, entre outros.

Os membros da alta administração da Codevasf estão submetidos ao regramento do Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Além do mais, em 9 de outubro de 2007, a Codevasf criou a sua Comissão de Ética. Dentre as atribuições da Comissão de Ética, destacam-se: atuar como instância consultiva dos dirigentes e empregados, aplicar o Código de Conduta Ética e Integridade e apurar condutas em desacordo com as normas éticas.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

Uma das diretrizes da governança pública, estabelecida no art. 4º do Decreto nº 9.203/2017, consiste em “definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais”.

O formato de atuação Unidade Responsável e Instâncias de Integridade relaciona as instâncias de integridade da Codevasf e as ações sob sua responsabilidade. São elas:

7.1 Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos

A Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PR/SRC) foi criada por meio da Resolução nº 775/2019, da Diretoria Executiva, e suas atribuições estão previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno da Codevasf e na Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos. Dentre as competências da PR/SRC, no que diz respeito ao tema da integridade, destacam-se:

- propor políticas de gestão de integridade;
- verificar a aderência da estrutura organizacional, dos processos, produtos e serviços às leis, políticas, diretrizes internas, aos normativos e demais regulamentos aplicáveis segundo o Programa de Integridade da Codevasf;
- comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Empresa;
- verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que a ocorrência de conflito de interesses e fraudes sejam evitadas;
- verificar o cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade e promover treinamentos periódicos sobre o tema aos empregados e dirigentes da Empresa; e
- disseminar e prover sensibilização e entendimento da importância da política, dos métodos, das práticas e técnicas aplicáveis à integridade.

Além dessas atribuições, a PR/SRC é a responsável pela elaboração de mecanismos de gestão de integridade e pela atualização do Programa de Integridade da Empresa, bem como por orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e a implantação do Plano de Integridade. Também, cabe a essa unidade promover, juntamente com a Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional (PR/ACP), por meio de campanhas, a sensibilização dos empregados no que diz respeito ao tema da integridade, bem como viabilizar junto à Gerência de Gestão de Pessoas a realização de cursos e treinamentos afetos a esse assunto.

7.2 Comissão de Ética da Codevasf

A primeira Comissão de Ética da Codevasf (CEC) foi criada pela Decisão nº 756, de 9 de outubro de 2007. A atual, designada pela Decisão nº 1.697, de 13 de dezembro de 2019, é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, cujos mandatos são de três anos, e uma secretária-executiva.

A Comissão de Ética tem por principais atribuições:

- atuar como instância consultiva para os dirigentes e os empregados da Codevasf quanto ao tema ética;
- recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Codevasf, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, a capacitação e o treinamento sobre condutas éticas;
- representar a Codevasf na Rede de Ética do Poder Executivo Federal;
- zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- apurar, mediante denúncia ou de ofício, ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípios ou normas ético-profissionais, decidindo sobre a aplicação das sanções previstas no Regimento Interno da Comissão de Ética; e
- supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar o descumprimento de suas normas.

As atividades da Comissão de Ética referentes a investigação, apuração e aplicação de sanção ética são orientadas pelos seguintes documentos:

- Código de Conduta da Alta Administração Federal – Normas complementares e legislação correlata;
- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, aprovado pela Resolução nº 903, de 21 de dezembro de 2017, e pela Deliberação nº 03, de 26 de janeiro de 2018; e
- Regimento Interno da Comissão de Ética da Codevasf, aprovado pela Resolução nº 361/2016/DEX, de 8/6/2016.

O Regimento Interno da Comissão de Ética é o documento que dispõe sobre sua composição, competências, funcionamento, atribuições dos membros, mandatos, normas gerais de procedimentos, rito processual e deveres e responsabilidades dos integrantes da Comissão.

7.3 Ouvidoria Interna

A Ouvidoria da Codevasf (Consad/OUV) está vinculada ao Conselho de Administração. O Estatuto Social e o Regimento Interno da Codevasf estabelecem as suas atribuições, dentre as quais se destacam:

- receber e apurar denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas e elogios relacionados à atuação da Empresa;
- coletar, analisar e interpretar dados necessários ao processamento das informações recebidas;
- dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados;
- fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas;
- responder aos interessados acerca das denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas, elogios ou desvios, das informações e esclarecimentos solicitados e acompanhar o processo até solução final;
- encaminhar as denúncias sobre ilícitos funcionais para análise da Corregedoria; e
- executar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Presidente.

O chefe da Ouvidoria é o representante do cidadão junto à Codevasf. Esse deve prestar assistência aos interessados e garantir que as suas manifestações sejam apreciadas, de forma independente e imparcial, até a sua efetiva conclusão.

O público da Ouvidoria Interna tanto pode ser interno (empregados, estagiários e trabalhadores de empresas contratadas) como externo, os quais podem se dirigir à unidade por meio dos canais de comunicação da empresa.

7.4 Corregedoria

As atividades da Corregedoria (Consad/COR), unidade vinculada ao Conselho de Administração, estão discriminadas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Codevasf e incluem, entre outras, a realização de juízo de admissibilidade, a instauração, o acompanhamento e a supervisão de procedimentos correccionais, tal qual a investigação preliminar e a sindicância administrativa, visando apurar possíveis irregularidades cometidas por empregados. Também é atribuição da Corregedoria apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

A Norma Disciplinar (N-359), aprovada pela Resolução nº 1.798, de 17 de dezembro de 2009, é o documento interno que regulamenta os procedimentos referentes à Investigação Preliminar, Ajustamento de Conduta e Sindicância Administrativa, no âmbito da Codevasf.

Em relação à apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas no âmbito da empresa, encontra-se em elaboração normativo interno que regulamenta, de maneira específica, o juízo de admissibilidade e o fluxo do processo, desde a instauração até o julgamento. Atualmente, é utilizado o regramento estabelecido na [Lei nº 12.846/2013](#), no [Decreto nº 11.129/2022](#) e na Instrução

Normativa/CGU nº 13, de 8/8/2019, alterada pela Instrução Normativa/CGU nº 2, de 23/6/2021, a qual define os procedimentos para apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

7.5 Auditoria Interna

A Auditoria Interna (Consad/Audin) é vinculada ao Conselho de Administração. Suas competências estão estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Codevasf e incluem, entre outras:

- auditar os processos e controles internos, assegurando o cumprimento de normas, políticas e procedimentos;
- monitorar e avaliar os processos de gestão de governança; e
- monitorar e avaliar a eficácia do processo de gerenciamento de riscos, integridade e controles internos da empresa.

A Auditoria Interna desempenha suas atividades com autonomia técnica e objetividade, e deve realizá-las sem que haja qualquer interferência na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

7.6 Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos

Os Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos (NIRCs) foram constituídos pela Decisão nº 584, de 24 de abril de 2019, e são compostos por três representantes da Presidência e de cada Área, na Sede, e por três representantes de cada Superintendência Regional, cujas atribuições estão elencadas na Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, aprovada pela Resolução nº 87/2018 e pela Deliberação nº 11/2018. Dentre elas:

- assegurar o cumprimento dos mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de integridade, riscos e controles internos;
- monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados;
- disseminar a cultura de gestão de integridade, riscos e controles internos;
- estimular práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento no âmbito de sua atuação; e
- estimular e promover condições para a capacitação dos agentes públicos em gestão de integridade, riscos e controles internos.

8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Segundo o art. 4º do Decreto nº 9.203/2017, uma das diretrizes da governança pública consiste em implementar controles internos fundamentados na gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção previamente à instauração de processos sancionadores.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos, bem como a adoção da prática de monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da Codevasf e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade na empresa. Esse gerenciamento obedece à Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PGIRC) e às etapas previstas na Metodologia de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Codevasf.

Os riscos à integridade são aqueles que configuram ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, e também podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem, conforme estabelece o art. 2º, II, da Portaria CGU nº 1.089/2018.

A ocorrência de fraudes e atos de corrupção, no contexto da gestão de riscos para a integridade, não deve ser entendida apenas em termos de infração às leis, normas, etc., mas como quebras de integridade, expressão cujo significado é amplo e engloba atos como: recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

De modo geral, atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

- é um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc.;
- é um ato humano – praticado por pessoa ou por um grupo de pessoas;
- envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou à moralidade; e
- envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

9. PRINCIPAIS RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Os riscos de integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas são:

9.1 Abuso de posição ou de poder em favor de interesses escusos ao bem público e à prestação de serviços à sociedade

Consiste em conduta contrária ao interesse público, na qual o agente público se vale de sua condição para atender interesse escuso ao bem público e à prestação de serviços à sociedade, em benefício próprio ou de terceiros. Manifesta-se de várias formas, a exemplo dessas ou outras formas de favorecimento a outros ou a si mesmo:

- concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;
- esquivar-se do cumprimento de obrigações;
- falsificação de informação para interesses privados; e
- outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.

9.2 Nepotismo

Consiste numa forma de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares¹ de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito de cada órgão e de cada entidade. A conduta consiste nas nomeações, contratações ou designações para cargo em comissão ou função de confiança, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público ou para estágio, salvo nesses dois últimos casos, se precedidos por processos seletivos (Decreto 7.203/2010).

O nepotismo pode ser presumido, se configurado conforme os casos acima elencados, ou requerer apuração específica.

É cabível apuração específica:

- nos casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos acima na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas no Decreto, como por exemplo o nepotismo cruzado, caracterizado por ajuste mediante designações recíprocas; e

¹ Segundo o Decreto nº 7.203/2010, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- em caso de contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal.

9.3 Conflito de Interesses

A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses e o conceitua como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Configuram conflito de interesses:

- uso de informação privilegiada;
- relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão;
- atividade privada incompatível com o cargo;
- atuar como intermediário junto à administração;
- praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente);
- receber presente de quem tenha interesse em decisão; e
- prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.

9.4 Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público

Trata-se de pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente a atuação do agente público.

Algumas formas de pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público são:

- influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e
- ações de retaliação contra possíveis denunciadores.

Algumas formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:

- lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e
- pressões relacionadas a tráfico de influência.

9.5 Solicitação ou recebimento de vantagem indevida

Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.

9.6 Utilização de recursos em favor de interesses privados

Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são:

- a) apropriação indevida;
- b) irregularidades em contratações públicas; e
- c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado.

Ressalta-se que os tipos mencionados não exaurem todas as possibilidades de manifestação de riscos à integridade.

10. INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLE DE RISCOS À INTEGRIDADE

10.1 Comunicação e Capacitação

A Codevasf promove ações de comunicação e capacitação específicas que se configuram em medidas desempenhadas com a finalidade de disseminar a cultura de integridade na Empresa e prevenir a ocorrência de atos de fraude e corrupção que possam comprometer a sua imagem e missão institucional.

Uma das iniciativas previstas para a revisão deste Plano de Integridade é a integração dos planos de treinamento e comunicação em um único instrumento referencial para as atividades da PR/SRC na sua missão de conscientizar e capacitar os colaboradores da Codevasf na seara da integridade.

As ações de comunicação são realizadas pela Assessoria de Comunicação (PR/ACP) em conjunto com a PR/SRC e obedecem ao Programa de Comunicação e/ou de Treinamento em Integridade, Riscos e Controles Internos, desenvolvido para atender as demandas relacionadas aos temas nele referenciados.

As ações de capacitação são realizadas pela Gerência de Gestão de Pessoas em conjunto com a PR/SRC e obedecem ao Programa de Comunicação e/ou de Treinamento em Integridade, Riscos e Controles Internos, desenvolvido para atender as demandas relacionadas aos assuntos nele tratados.

10.2 Código de Conduta, Ética e Integridade

O Código de Conduta, Ética e Integridade da Codevasf foi aprovado pela Resolução nº 613, de 19 de agosto de 2020, da Diretoria Executiva e pela Deliberação nº 35 de 28 de setembro de 2020, do Conselho de Administração.

O Código visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando desvios forem constatados.

As condutas descritas no Código deverão ser observadas pelos agentes públicos que atuam na Codevasf, em suas interações provenientes dos cargos e funções que desempenham, independentemente do tipo de vínculo, e por todos aqueles que prestam serviços à Companhia.

O Código possui modelos de documentos a serem assinados pelos agentes públicos da Empresa comprometendo-se a conhecer e cumprir as disposições nele contidas, quais sejam: o Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

10.3 Políticas e Normativos da Empresa

Em obediência aos princípios da Administração Pública, explicitamente previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Codevasf possui um conjunto extensivo de políticas e normas que orientam não apenas as suas atividades institucionais como também a conduta e o comportamento de seus agentes. Assim, uma das exigências para a atuação dos colaboradores da Empresa é a obediência à legislação aplicável e aos normativos internos que se encontram disponíveis na intranet, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

10.4 Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares visam prevenir e punir a conduta de empregados da Codevasf por infringência às normas disciplinares, as quais constituem o arcabouço de disposições a que eles estão sujeitos e devem cumprir no desempenho do cargo ou função. Essas medidas estão previstas na Norma Disciplinar (N-359), sendo que os instrumentos disponíveis para a Empresa promover a apuração, a correção ou a punição dessas infrações são: a Investigação Preliminar, o Ajustamento de Conduta e a Sindicância Administrativa. Os procedimentos investigativo e punitivo devem ser conduzidos por empregado ou comissão, a depender do caso, sob orientação, supervisão e coordenação da Corregedoria (Consad/COR).

10.5 Canal de Denúncia

A Codevasf disponibiliza um canal para recebimento de denúncias sobre corrupção, fraudes, improbidade administrativa, assédio, discriminação, condutas inadequadas e outras irregularidades

que estejam relacionadas às suas atividades, por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados e demais agentes.

As manifestações podem ser feitas tanto de forma anônima como mediante cadastro por meio do preenchimento de formulário de denúncia disponível ao cidadão no site da Codevasf na internet. Também será possível realizar denúncias por telefone, carta, ofício ou presencialmente na Sede e nas Superintendências Regionais da Codevasf.

[Clique aqui para acesso ao Canal de Denúncias e informações para contato com a Ouvidoria da Codevasf](#)

11. REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

A proposta de revisão e detalhamento do Plano de Integridade da Codevasf configuram um trabalho inicial no que diz respeito a identificação e monitoramento dos riscos específicos para integridade e, deverão ser aprimorados a medida que a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos se consolida na Empresa.

No Plano foram considerados como “riscos para integridade”, o disposto na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, no Art. 2º:

...

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

...

Para o detalhamento do Plano de Integridade da Codevasf, a Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos elaborou a Planilha de Apoio ao Plano de Integridade para viabilizar a captação de informações junto às diversas áreas e unidades da Empresa. Para tanto, foram consideradas as recomendações contidas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (Plataforma e-Prevenção) e no Relatório de Avaliação da Integridade em Empresas Estatais.

11.1 Programa Nacional de Prevenção à Corrupção

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que foi concebido com o intuito de auxiliar os gestores das organizações públicas – das três esferas de governo e dos três poderes em todos os estados da federação – a implementar boas práticas com vistas à redução dos níveis de fraude e corrupção no Brasil. O PNPC é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), com coordenação e execução da Rede de

Controle da Gestão Pública, patrocinada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

As boas práticas são descritas por meio da plataforma de autosserviço *on-line*, o “e-Prevenção”, no qual o gestor terá a oportunidade de avaliar sua instituição, descobrindo os pontos mais vulneráveis e suscetíveis a falhas, possibilitando a adoção de ações mitigadoras para as vulnerabilidades observadas.

O e-Prevenção consiste em ferramenta de auto avaliação, orientações e treinamentos para a implantação de boas práticas de controle e prevenção à corrupção, divididos em 5 (cinco) mecanismos, que são:

I - Prevenção: A atitude mais eficiente e proativa para preservar os recursos públicos é prevenir que sejam desviados dos seus propósitos. Ainda que os componentes da prevenção (gestão da ética, controles preventivos, transparência e *accountability*) não impeçam totalmente a ocorrência de fraude e corrupção, eles fazem parte das primeiras atividades de defesa para diminuir o risco de fraude e corrupção numa organização. Avalie se sua organização possui as boas práticas ligadas a esse mecanismo.

II - Detecção: O objetivo primário da detecção é evidenciar a fraude e a corrupção que está ocorrendo ou já ocorreu, com a identificação de fraude e corrupção caso as medidas preventivas falhem. Avalie se sua organização possui controles detectivos em suas operações que prevejam sua forma de documentação, um canal de denúncias eficiente e uma auditoria interna que avalie todo o seu sistema.

III - Investigação: Uma vez detectada uma ação de fraude e corrupção, a organização deve promover atividade administrativa com o objetivo de buscar informações relevantes para esclarecer o incidente e formar o convencimento primário da organização acerca da ocorrência ou não de determinada irregularidade funcional de seus quadros e não tem como objetivo a punição ainda. Verifique se sua organização possui os elementos necessários de pré-investigação, de sua execução e se realiza a revisão dos controles internos após a ocorrência de fraude ou de corrupção.

IV - Correção: Se, mesmo com as práticas de prevenção e detecção implantadas, as atividades de investigação mostram que fraude e corrupção ocorreram na organização, é imprescindível que medidas corretivas sejam tomadas. Essas medidas, além de promoverem a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto, emitem a mensagem para servidores, beneficiários de programas, usuários de serviços públicos e fornecedores ou qualquer outra parte interessada, de que a organização não se

omite perante a fraude e corrupção. Avalie a capacidade de sua organização para lidar com ilícitos éticos, administrativos, civis e penais.

V - Monitoramento: O importante é que, quando identificada uma falha na prática ou controle interno que possa ser explorada por um fraudador ou corrupto, ela seja rapidamente sanada. Isso só é possível se a atividade de monitoramento for contínua. Além disso, de tempos em tempos as atividades de prevenção e combate à corrupção devem sofrer um monitoramento geral para avaliar sua eficiência e eficácia, o que pode levar ao seu reforço, abrandamento ou até eliminação. Verifique aqui se sua organização está aderente às boas práticas de monitoramento geral e contínuo.

Atualmente a Codevasf monitora 72 iniciativas ou boas práticas (Figura 2) no e-Prevenção, que foram avaliadas em 2021. Constatou-se que a suscetibilidade à ocorrência de fraude e corrupção é considerada “muito alta” em relação ao seu poder de compra ou poder de regulação e com grau de aderência “intermediário” em relação à adesão das boas práticas (Figura 3). A periodicidade de avaliação do e-Prevenção é bianual.

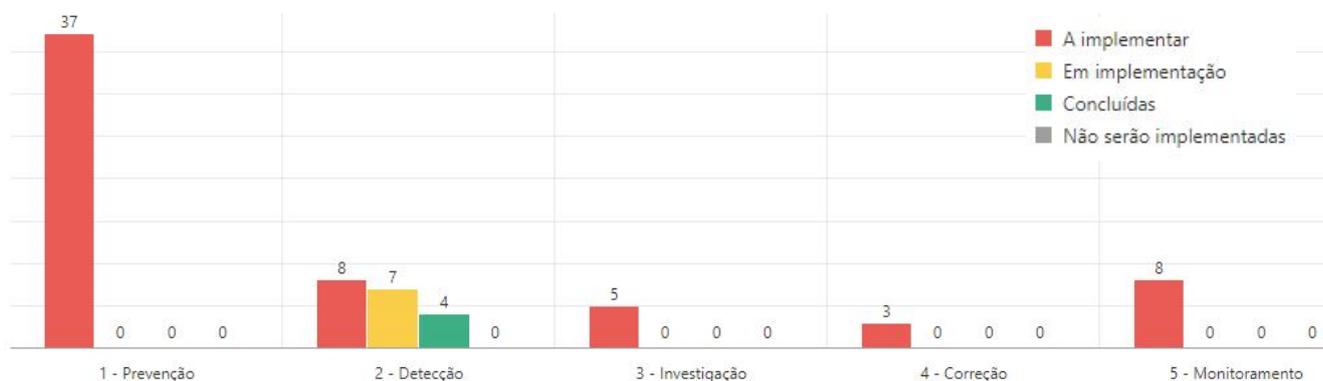


Figura 2: Situação atual das iniciativas cadastradas no e-Prevenção.

Fonte: <https://rededecontrole.tcu.gov.br/ords/f?p=100:1:8133646150165> (consulta em 7/11/2022)

Qual a situação da organização?

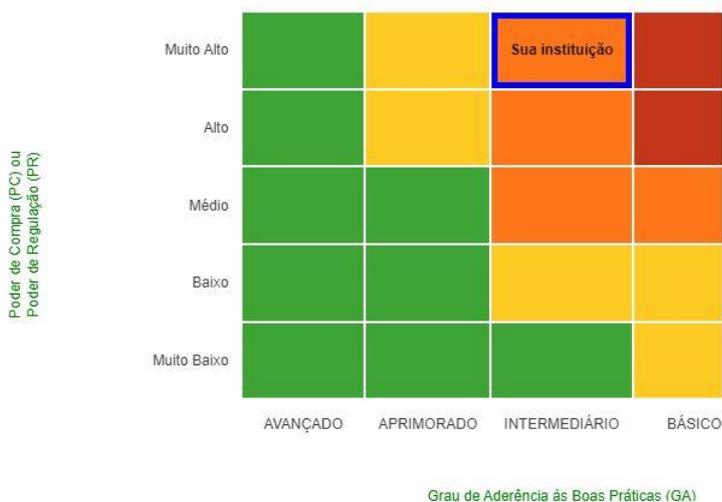


Figura 3: Desempenho da Codevasf quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção, conforme e-Prevenção.

Fonte: <https://rededecontrole.tcu.gov.br/ords/f?p=100:1:8133646150165> (consulta em 7/11/2022)

Espera-se que todas as organizações públicas estejam localizadas dentro da faixa verde - nível aceitável de suscetibilidade. Para aquelas que se encontrem nas faixas vermelha - nível muito alto de suscetibilidade, laranja - nível alto de suscetibilidade ou amarela - nível médio de suscetibilidade, ressalta-se que não significa, necessariamente, que tenham casos de corrupção. Indicam, no entanto, que ainda não estão alinhadas com as melhores práticas e podem estar mais suscetíveis às suas ocorrências.

Com a implementação do Plano de Integridade da Codevasf, espera-se elevar o nível de maturidade, reduzindo a suscetibilidade da Empresa à ocorrência de fraude e corrupção, atuando nas dimensões deficitárias com maior oferta de questões a desenvolver e pontuar, principalmente no mecanismo “Prevenção”.

11.2 Relatório de Avaliação da Integridade em Empresas Estatais

Em 2016, a Codevasf foi objeto de uma auditoria de “Avaliação da Integridade em Empresas Estatais”, RA nº 201601720, realizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), para avaliação de medidas de integridade existentes na Codevasf, com a finalidade de diminuir o risco de corrupção e fraudes, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediação das irregularidades que viessem a ocorrer. O Relatório teve como referência os parâmetros dispostos no artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015 e analisou quinze temas, conforme segue:

1. Comprometimento da alta direção e dos conselhos evidenciando apoio visível e inequívoco ao programa;

2. Padrões de conduta e código de ética aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
3. Políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
4. Treinamentos periódicos e comunicação sobre o programa de integridade;
5. Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
6. Registros e controles contábeis que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
7. Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pelo programa de integridade e a aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
8. Canais de denúncia de Irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados a proteção de denúncias de boa-fé;
9. Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
10. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
11. Diligências apropriadas para a contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados;
12. Verificação, durante os processos de fusão, aquisição e outras operações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidade nas pessoas jurídicas envolvidas;
13. Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
14. Transparência da pessoa jurídica e;
15. Processos de tomadas de decisões.

Os 15 (quinze) temas foram avaliados em relação a três aspectos: existência, qualidade e efetividade. A partir das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas, a empresa estatal teria elementos necessários para a elaboração de um plano de ação com o intuito de promover o aprimoramento de seus mecanismos de integridade, que coincidam com iniciativas de revisão em normativos e procedimentos internos.

Desde então, diversas medidas corretivas foram adotadas e algumas ainda necessitam ser implementadas. Para tanto, as recomendações ainda não implementadas pela Empresa, foram inseridas no Plano de Integridade atualizado.

11.3 Desenvolvimento do Plano de Integridade da Codevasf

Para operacionalizar a atualização e o detalhamento do Plano de Integridade da Codevasf, as recomendações descritas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) - Plataforma e-Prevenção e no Relatório de Avaliação da Integridade em Empresas Estatais nº 201601720 foram inseridas em uma planilha eletrônica para captação de informações, denominada Planilha de Apoio ao Plano de Integridade. A Planilha foi encaminhada às Áreas e Instâncias da Codevasf, aqui denominadas Unidades Coordenadoras, para o preenchimento dos campos referentes à situação atual da recomendação e suas iniciativas para atendimento, bem como, as respectivas informações de execução para monitoramento.

Na Planilha de Apoio ao Plano de Integridade, foram obtidas as seguintes informações:

- **Código da Iniciativa:** código de uniformização para integração de base de dados;
- **Origem da Demanda:** referenciar a instância responsável pela recomendação;
- **Mecanismos do e-Prevenção:** eixos estabelecidos pelo programa e-Prevenção, a saber: prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento;
- **Componentes do e-Prevenção:** componentes previstos no e-Prevenção visando a mitigação de desvios de integridade, a saber: controle interno/auditoria interna, controles detectivos, controles preventivos, execução da investigação, gestão de ética e integridade, ilícitos cíveis e penais, ilícitos éticos e administrativos, monitoramento contínuo, monitoramento geral, participação social local, pré-investigação, transparência, transparência local;
- **Questão do e-Prevenção:** número da questão previsto no questionário do sistema e-Prevenção;
- **Ação do e-Prevenção:** número de iniciativa prevista no questionário do sistema e-Prevenção;
- **Evidências do e-Prevenção:** demonstração da iniciativa proposta pelo e-Prevenção;
- **Proposta da Ação Mitigadora do e-Prevenção:** descrição da iniciativa proposta pelo e-Prevenção;
- **Item do Relatório de Integridade da CGU:** número do item da recomendação de auditoria de integridade realizada pela CGU em 2016;
- **Recomendação da CGU (Auditoria de Integridade 2016):** descrição de sugestão feita pela CGU no relatório de auditoria realizado em 2016;
- **Situação Atual de Atendimento (e-Prevenção, CGU):** resposta da Codevasf no que tange ao atendimento da recomendação proposta por órgãos de controle;
- **Iniciativa para Atendimento (e-Prevenção, CGU):** descrição da ação para atendimento da recomendação proposta por órgãos de controle;

- **Tema:** agrupamento das iniciativas proposta pela Codevasf em categorias, a saber: controle interno, governança e gestão, promoção de ética e integridade, transparência pública, outros (quando a recomendação não se aplicar à Codevasf);
- **Natureza da Ação:** identificação da transversalidade da iniciativa, a saber: setorial, transversal e interinstitucional;
- **Complexidade:** identificação do nível de complexidade da iniciativa, a saber: baixa, média e alta;
- **Produto:** formato da entrega para a iniciativa, a saber: ação ou plano orçamentário (PO), agenda ou calendário online, ato normativo, catálogo, código de conduta, estatuto social, *folder* ou cartilha, formulário, implantação de metodologia, indicador, material informativo eletrônico (site), método procedimento ou rotina, normativo, nota técnica, política, plano ou diretrizes, programa, recursos humanos, regimento, relatório, reunião, sistema ou software, termo de adesão, termo de referência, treinamento e capacitação;
- **Detalhamento do Produto:** detalhamento do formato de entrega escolhido para a iniciativa;
- **Segmento alvo da iniciativa:** segmento de maior impacto durante a operacionalização da iniciativa, a saber: alta gestão, áreas de negócio, institucional e unidades de supervisão;
- **Instâncias impactadas:** esferas impactadas pela iniciativa proposta;
- **Unidades responsáveis:** setores encarregados pela implantação da iniciativa;
- **Unidade coordenadora:** setor encarregado pela coordenação da iniciativa;
- **Nome do responsável pela implantação:** encarregado nominal pela implementação da iniciativa;
- **Telefone do responsável:** número telefônico do responsável pela implantação da iniciativa e;
- **E-mail de contato:** correio eletrônico do responsável pela implantação da iniciativa.

Após o recebimento das planilhas das unidades coordenadoras da implantação, a PR/SRC realizou análise e revisão das informações, restituindo a essas unidades para reavaliação e validação para posterior submissão à aprovação superior.

Após a validação junto às áreas e unidades, foram identificadas 286 iniciativas a serem implementadas pela Codevasf no prazo de até 3 anos, conforme Figura 4. Dessas, 92 encontram-se concluídas, 110 em execução estimada em até 3 anos e; 84 ainda não iniciadas.

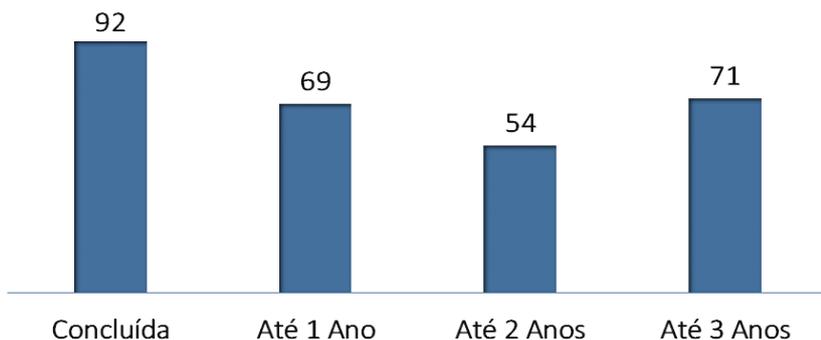


Figura 4: Cronograma de entrega das iniciativas

Ao considerar as recomendações apontadas no e-Prevenção e suas respectivas propostas de ações mitigadoras, a Secretaria analisou a correlação de todas com as recomendações apontadas no Relatório da CGU. Para as recomendações/propostas de ação mitigadora que apresentaram similaridade, manteve-se a mesma iniciativa para tratamento na construção da base consolidada na Planilha de Apoio do Plano de Integridade.

Foram identificadas 164 iniciativas para atendimento às recomendações constantes no e-Prevenção, 64 no Relatório de Auditoria em Integridade e; 58 iniciativas que atendiam recomendações constantes nos dois instrumentos, conforme Figura 5.

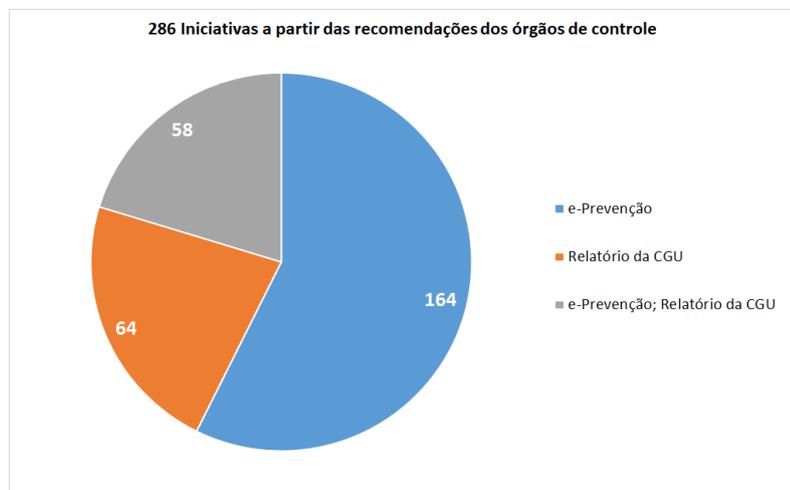


Figura 5: Iniciativas para atendimento das recomendações dos órgãos de controle

O plano também considerou 4 temas para priorização das iniciativas, que foram: a promoção da ética e integridade, que visam o fomento de valores fundamentais que norteiam as atividades da empresa; o controle interno, que são as políticas e os procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos da empresa; a transparência pública, que tem por objetivo informar aos agentes envolvidos e partes interessadas tudo aquilo que possa afetar significativamente seus

interesses, e; a governança e gestão, que demonstram a capacidade da empresa em formular, planejar, programar e cumprir suas funções visando ao bem-estar da sociedade. Os temas priorizados visam auxiliar a Alta Administração no entendimento das vulnerabilidades da gestão da integridade da empresa, na qual observa-se que os maiores quantitativos de iniciativas estão na promoção da ética e integridade e no controle interno, com 110 e 103 iniciativas, respectivamente, conforme Figura 6.

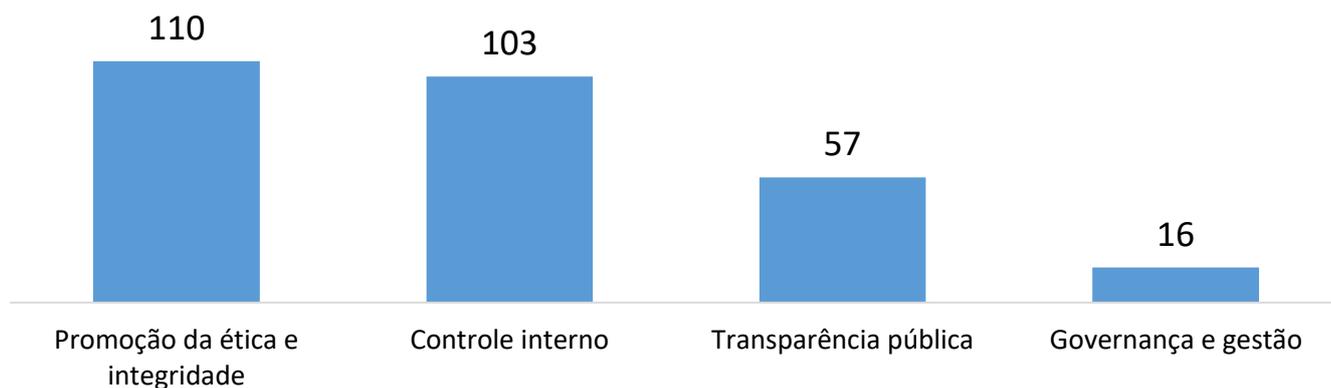


Figura 6: Distribuição das iniciativas por 4 temas priorizados

Conforme pode ser observado na Figura 7, foram identificadas 12 unidades coordenadoras responsáveis pela implementação das iniciativas na Codevasf. Foram priorizadas as iniciativas nas unidades coordenadoras na sede de empresa, tendo em vista, que essas se replicarão em todas as instâncias e rebatimentos nas Superintendências Regionais e demais unidades descentralizadas.

A Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos foi a unidade coordenadora com maior número de iniciativas a serem implementadas (38%). Dessas iniciativas, grande parte delas será concluída com a aprovação do Plano de Integridade atualizado com o detalhamento das iniciativas (Tabela 4), cabendo também à Secretaria fazer o acompanhamento geral da implementação das iniciativas por toda a empresa.

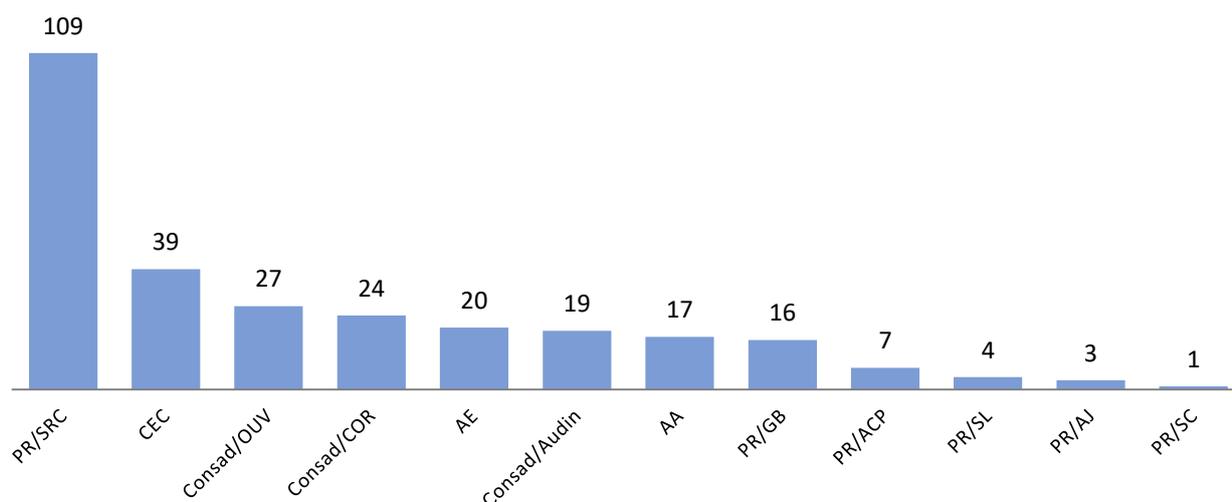


Figura 7: Quantitativo de iniciativas por Unidade Coordenadora

Dentre os produtos esperados com a implementação das iniciativas do Plano, a atualização ou elaboração de “Políticas, Planos ou Diretrizes” foi o que mais se destacou, seguido do produto “normativo”, ressaltando a necessidade da Alta Administração em definir e orientar a empresa na padronização e difusão de instrumentos necessários para mitigar a ocorrência de fraude e corrupção na empresa.

Cada um dos produtos para atendimento das iniciativas poderá atender diversas iniciativas, que podem atender tanto as recomendações do e-Prevenção, quanto as recomendações do relatório de auditoria da CGU, conforme detalhamento dos produtos detalhados na Tabela 4.



Figura 9: Resumo dos produtos a serem obtidas com a implementação das iniciativas do Plano de Integridade

As iniciativas objeto do Plano serão disponibilizadas para as unidades coordenadoras, por meio de fichas, para acompanhamento e implementação dos prazos e metas estabelecidas.

Na próxima revisão do Plano de Integridade, a ser realizada em 2023, deverão constar ainda as constatações observadas pelas instâncias de supervisão e os riscos de integridade identificados no Gerenciamento de Riscos da Empresa.

Tabela 4: Detalhamento dos produtos a serem obtidos com as iniciativas do Plano de Integridade

Detalhamento do Produto	Iniciativas
Ação ou Plano Orçamentário	3
Recursos orçamentários necessários e suficientes disponíveis através de Plano Orçamentário (PO).	3
Agenda ou calendário online	5
Agenda diária dos dirigentes divulgada no site da Codevasf.	3
Atas de audiências e reuniões a realizar dos dirigentes	1
Publicação de calendários.	1
Ato normativo	2
Designar autoridade de monitoramento da LAI	1
Nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos	1
Catálogo	1
Elaboração de planilha, catálogo ou sistema com especificações técnicas com as máquinas, implementos, etc.	1
Código de Conduta	20

Detalhamento do Produto	Iniciativas
Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf atualizado e revisado	20
Estatuto Social	2
Estatuto Social e Regimento Interno da Codevasf.	2
Folder ou cartilha	8
Folder ou cartilha sobre integridade e conduta ética para clientes, beneficiários e usuários de serviços.	2
Folder ou cartilha sobre integridade e conduta ética para terceirizados, estagiários e colaboradores não pertencentes ao quadro da Codevasf.	3
Folder ou cartilha sobre integridade e conduta ética para parceiros, fornecedores e empresas contratadas pela Codevasf.	2
Folder ou cartilha que contemplem políticas e medidas de integridade a serem fornecidos e adotadas pela Codevasf e seus fornecedores e prestadores de serviço, para prevenção de irregularidades e desvios, em diferentes áreas.	1
Formulário	1
Padronização dos fluxos e dos tratamentos das denúncias e demandas de Ouvidoria.	1
Implantação de metodologia	8
Gerenciamento de riscos com a identificação, análise e tratamento de riscos de Integridade na Codevasf.	4
Gerenciamento de riscos com a identificação, análise e tratamento de riscos de Integridade na Codevasf, que identifiquem mudanças nos padrões de ativos, passivos, receitas e despesas (<i>red flags</i>), que possam indicar risco de corrupção ou violação às suas normas de corrupção.	1
Gerenciamento de Riscos com a identificação, análise, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos de Integridade na Codevasf.	2
Gerenciamento de riscos com a identificação, análise e tratamento de riscos de Integridade na Codevasf e Política ou diretrizes de Contingência de Operações.	1
Indicador	3
Elaboração de indicadores de detecção para possíveis eventos de fraude e corrupção nas principais atividades da organização.	1
Indicadores capazes de identificar mudanças nos padrões de ativos, passivos, receitas e despesas (<i>red flags</i>), que possam indicar risco de corrupção ou violação às suas normas de corrupção.	1
Definição de Indicadores.	1
Material informativo eletrônico (site)	46
Site reformulado.	1
Divulgar informações da organização.	1
Divulgar informações, atas e encaminhamentos de audiências ou chamadas públicas no site.	3
Disponibilização de informações para atendimento de pessoas com necessidades especiais no site da Codevasf.	1
Disponibilização no site de Atas e evidências das reuniões e discussões para elaboração do PPA/LDO/LOA e a Prestação de Contas.	1
Informações publicadas no site.	17
Disponibilização no site de informações sobre repasses e transferências de recursos pela Codevasf .	1
Divulgar Relatório de Gestão.	1
Publicar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, com informações da serviços e obras entregues ao cidadão.	1
Publicar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, com informações dos valores arrecadados, inclusive recursos extraordinários, repasses e transferências recebidas dos estados e da União.	2
Publicação das informações do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), seus objetivos estratégicos, indicadores, metas, prazos e efetividade dos resultados alcançados.	1
Publicação de informações sobre as despesas da organização no site da Codevasf.	2
Publicação das receitas da organização no site da Codevasf.	1
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) no site da Codevasf.	1
Divulgação das atas da comissão de licitação e resultados das licitações.	1
Divulgação de todos os editais e processos licitatórios.	2
Divulgação do Regulamento Interno de Licitações e de todos os editais e processos licitatórios.	1
Informações do Serviço de Acesso à Informação publicadas no site .	1
Informações publicadas no site.	1
Publicação do PEI, PAN e Relatório de Gestão.	1
Canal de denúncias implantado.	1

Detalhamento do Produto	Iniciativas
Publicação das prestações de contas anuais e pareceres da auditoria.	1
Atas das audiências e reuniões dos dirigentes disponibilizadas no site da Codevasf.	1
Publicação de informações de contratos e licitação que originou a celebração do instrumento.	1
Divulgação das informações de integridade no site da Codevasf.	1
Método, procedimento ou rotina	7
Mapeamento de processos da Codevasf	1
Estabelecer procedimentos e critérios de tomada de decisão.	1
Manual com orientações contidas na Instrução Normativa nº 2/2019 da Presidência da República - Patrocínio.	1
Procedimentos, rotinas e critérios de verificação de atendimento de cláusulas contratuais referentes à ética e integridade.	1
Fluxo interno para verificações da organização contratada e de seus dirigentes. Implantação da Política e Partes Relacionadas.	1
Detalhamento de procedimentos, responsáveis, prazos e cronograma que devem ser adotados pelas investigações internas aplicáveis em caso de suspeita de violação das normas e programas de integridade.	1
Procedimentos de verificação de medidas de integridade em empresas com contratos de alto risco com a Codevasf.	1
Normativo	50
Normativo Interno Atualizado	3
Normas e documentos aprovados.	1
Normativo com sistemática de Monitoramento dos Controles Contra Fraude e Corrupção	1
Normativo de auditoria interna da Codevasf e fazer constar orientações sobre divulgação dos relatórios (RAINT)	1
Normativo que estabeleça sobre o setor responsável por disponibilizar as informações da organização e de cuidar dos controles preventivos à fraude e corrupção	1
Normas de Recursos Humanos e disponibilizar informações no site	1
Norma de Patrimônio e disponibilizar informações no site	1
Normativo com sistemática de Monitoramento dos Controles Contra Fraude e Corrupção	1
Normativo com regras específicas de rotação de pessoal no relacionamento com terceiro (definição de situações, prazos, áreas, etc.)	1
Normativo com sistemática sobre Divulgação de Relatórios de Fraude e Corrupção	1
Normativo com sistemática de divulgação de relatórios que tratam de assuntos sensíveis, como a fraude e corrupção	1
Norma de Apuração Correccional (N-359), de 10/03/2022	23
Norma de Segurança dos Prédios da Codevasf	2
Normativo de Ilícitos Cíveis e Penais	1
Norma de Ajuizamento de ações	2
Criação de função FC-3	1
Normativo com procedimentos para divulgação de canais de denúncia (Plano de Comunicação e Treinamentos contra fraude e corrupção).	1
Regulamento Interno de Licitação e Contratos, assinatura dos Termos de Adesão e de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	1
Regulamentação/Normativo que estabeleça as atribuições passíveis de delegação de competência pelos Dirigentes da Codevasf	1
Regimento Interno ou normativo referencial das Instâncias de Supervisão - Definição de critérios para ocupantes das funções das Unidades Internas de Governança.	1
Normativo com a definição de competência à Auditoria Interna.	1
Normativo com procedimentos e critérios para a classificação de contratos, de acordo com o seu nível de exposição a riscos de fraude, corrupção e desvios.	1
Normativo com procedimentos e critérios relacionados à realização de verificações previamente a fusão, aquisição ou outras operações societárias.	1
Norma de implementação para o monitoramento e aperfeiçoamento do programa de integridade da empresa.	1
Nota técnica	1
Controles Internos da Gestão.	1
Política, Plano ou Diretriz	81
Política de combate à fraude e à corrupção da Codevasf.	1
Política de Dados Abertos da Codevasf e divulgação das informações no site.	4

Detalhamento do Produto	Iniciativas
Plano de Resposta a Fraude e Corrupção.	3
Política ou Plano de comunicação.	2
Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).	11
Plano de treinamento e de comunicação em integridade, riscos e controles internos atualizado.	26
Política de Gestão de Pessoas.	4
Plano de Integridade da Codevasf atualizado, com o detalhamento das iniciativas.	24
Plano de trabalho e de comunicação da comissão de ética e realizar campanhas.	1
Plano ou diretriz que estabeleça o mapeamento dos casos de conflitos de interesses e criação de dispositivos para mitigar sua ocorrência.	1
Política, Plano, Diretriz ou inserção de capítulo no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.	3
Política, Plano ou Normativo Interno com os procedimentos de comunicação à alta direção das medidas adotadas para interromper as irregularidades e remediar danos.	1
Programa	8
Programa de treinamento e de comunicação em integridade, riscos e controles internos atualizado.	6
Programa de Integridade.	1
Programa as ações para prevenção de fraude e corrupção e planejamento de diligências.	1
Recursos humanos	3
Aumentar equipe e espaço físico.	1
Alocação de equipe.	1
Equipe técnica e espaço físico necessário ao desenvolvimento das atividades necessárias	2
Regimento	12
Adequação no Regimento Interno da Codevasf, para vinculação técnica à Comissão de Ética Pública e administrativa à Presidência	1
Adequação no Regimento Interno da Comissão de Ética, com requisitos para ocupação do cargo de membro	1
Adequação no Regimento Interno da Comissão de Ética, para atuação exclusiva ou prioritária da Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Codevasf	1
Regimento Interno da Comissão de Ética, com previsão de atuar como instância consultiva aos colaboradores	1
Adequação do Regimento de Pessoal da Codevasf, visando estabelecer obrigações e vedações aos empregados da Codevasf que estiverem cedidos a outros órgãos	1
Regimento Interno da Ouvidoria	7
Relatório	8
Relatório semestral com a situação das iniciativas previstas no Plano de Integridade.	2
Relatório com mapeamento de atividades críticas para monitoramento por indicadores em situações anormais .	1
Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).	2
Relatório com levantamento de Riscos para Integridade, a partir da identificação das funções responsáveis por decisões consideradas críticas.	1
Relatórios e reuniões específicas com a direção e Consad.	1
Relatório semestral com ajustes, inserindo um item referente aos problemas detectados com propostas de melhorias.	1
Sistema ou software	6
Sistema de Acompanhamento de Informações pela Auditoria.	1
Produto/Suporte Tecnológico.	1
Sistema com alerta do evento anormal para avaliação e acompanhamento pela supervisão de TI.	1
Sistema ou ferramenta de apresentação de dados e indicadores voltados para o processo de tomada de decisões.	3
Termo de Adesão	4
Termo de Adesão disponibilizado e assinado por todos os empregados da Codevasf.	3
Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade à alta gestão.	1
Termos de referência	1
Termo de Referência Padrão, Edital Padrão e Regulamento Interno de Licitação e Contratos, pautado no Código de Conduta Ética	1
Treinamento e capacitação	6

Detalhamento do Produto	Iniciativas
Campanhas educacionais e publicitárias, treinamentos e capacitações para os servidores e comunidade local sobre transparência o direito de acesso à informação (Plano de Comunicação e Treinamentos contra fraude e corrupção)	1
Realização de eventos, treinamentos e capacitações para divulgação dos canais de denúncias junto aos funcionários e partes interessadas, como beneficiários, clientes, usuários ou fornecedores.	1
Treinamentos e/ou seminários para os empregados acerca de seu regime jurídico, seus direitos e proibições.	1
Capacitação da equipe da Ouvidoria	1
Capacitação dos fiscais para o cumprimento e observância do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.	1
Capacitação de servidores em gerenciamento de riscos com a identificação, análise e tratamento de riscos de Integridade na Codevasf.	1
Total Geral	286

12. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INICIATIVAS DO PLANO

O monitoramento do Plano de Integridade objetiva acompanhar as iniciativas aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar a evolução do atendimento das recomendações e da aplicação de boas práticas voltadas à prevenção de fraude e corrupção.

No escopo do monitoramento estão presentes as análises críticas dos riscos de integridade, que visam dar efetividade às medidas de tratamento implantadas, às iniciativas de capacitação de gestores e colaboradores, às medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e aos meios de comunicação e reporte empregados.

12.1 Painel de Monitoramento do Plano de Integridade da Codevasf

O monitoramento de execução das iniciativas previstas no Plano de Integridade será realizado por meio do “Painel de Monitoramento”, cujas informações que compõem a sua base de dados foram captadas junto as áreas envolvidas na implementação das respectivas iniciativas, conforme as recomendações descritas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) - Plataforma e-Prevenção e no Relatório de Avaliação da Integridade em Empresas Estatais nº 201601720/CGU.

Segue abaixo, o modelo do Painel que permitirá o acompanhamento e avaliação da evolução das iniciativas nos prazos estabelecidos no Plano (Figura 10).

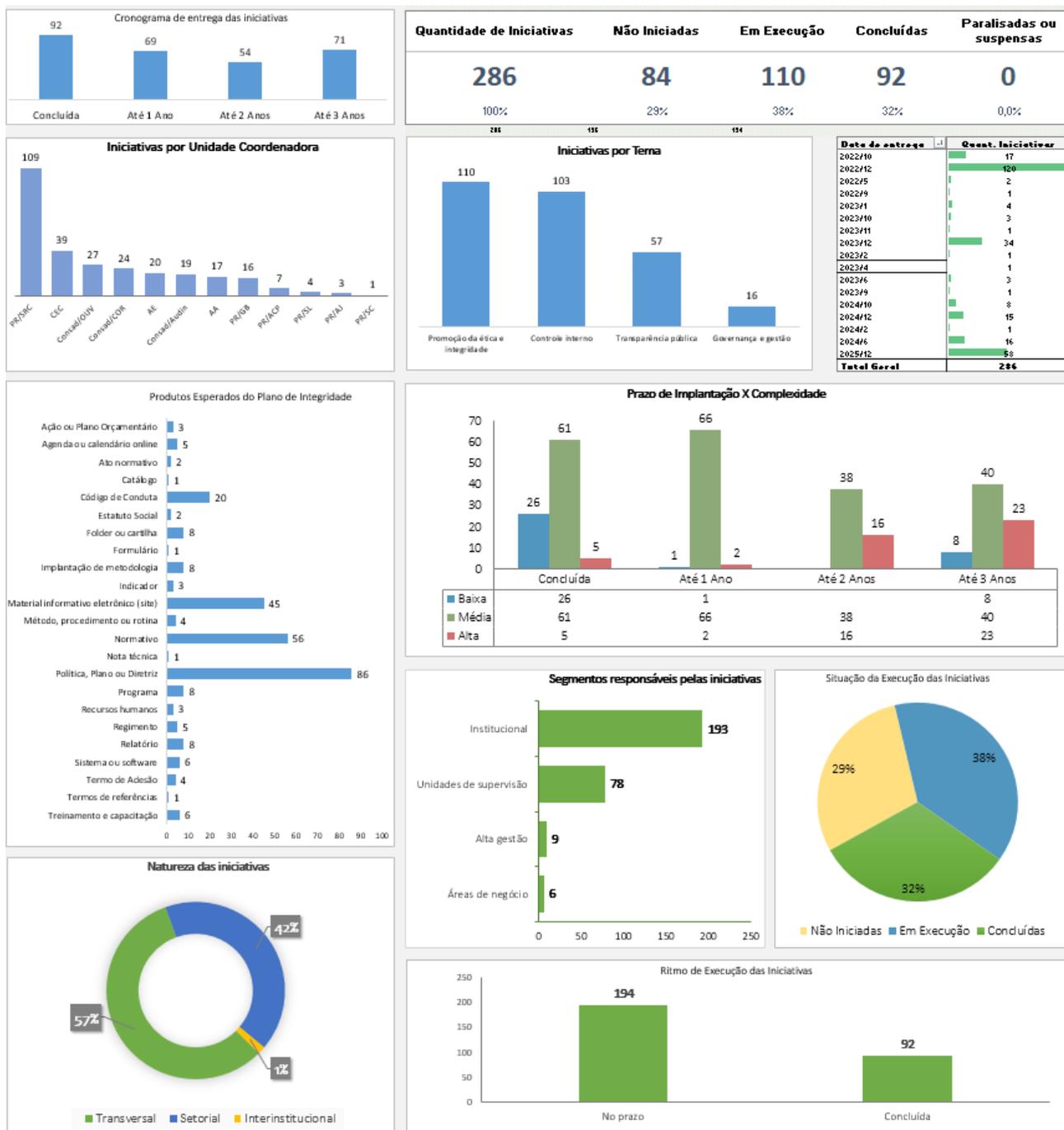


Figura 10: Painel de Monitoramento das iniciativas do Plano de Integridade

12.2 Sistemática de Monitoramento

A Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (PR/SRC) coordenará a implementação do Plano de Integridade junto às áreas responsáveis, com apoio das unidades coordenadoras das iniciativas com apoio da Alta Gestão.

O monitoramento do Plano se dará com a avaliação contínua do atingimento das metas (produtos) previstas para cada iniciativa estabelecida, considerando os prazos e as evidências apresentadas.

A operacionalização do processo ocorrerá junto às áreas responsáveis por meio do levantamento das informações sobre implementação das iniciativas elencadas e do preenchimento dos campos da Planilha de Apoio do Plano de Integridade, conforme cronograma aprovado, e demais documentos que venham subsidiar e evidenciar a execução (relatórios, comunicação interna, e-mails, etc.), com a finalidade de verificar a implantação e a efetividade das medidas previstas.

As informações fornecidas, descritas na Tabela 10, serão objeto de análise e avaliação no prazo previsto no cronograma, sendo restituídos aos responsáveis para os devidos ajustes quando necessário.

A situação de execução das iniciativas serão objeto de monitoramento junto às unidades coordenadoras, por meio de reunião de “sala de situação”, a ser realizada a cada trimestre. Na oportunidade serão avaliadas em conjunto o andamento das iniciativas, os principais problemas e justificativas, os riscos envolvidos, e propor soluções para superação dos obstáculos.

Os resultados alcançados por cada área serão submetidos, semestralmente, à apreciação da Alta Gestão da Codevasf, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos do Plano, e adotar medidas corretivas caso necessário.

Tabela 10: Informações objeto de levantamento para monitoramento das iniciativas do Plano de Integridade

Informação	Descrição da informação
Situação Atual de Atendimento	Resposta da Codevasf no que tange ao atendimento da recomendação proposta por órgãos de controle.
Situação da Execução	Status de atendimento da iniciativa proposta, a saber: concluída, em execução, não iniciada, não se aplica, paralisada, suspensa.
% de Execução	Quantidade em percentual de completude da iniciativa proposta, a saber: 0, 25, 50, 75, 100.
Data de início	Pretensão para o início da iniciativa.
Data de término	Pretensão para a conclusão da iniciativa.
Data de entrega	Pretensão para entrega do produto estipulado para a iniciativa (cálculo automático).
Prazo para implantação	Cronograma previsto para implementação da iniciativa (cálculo automático).
Ritmo de execução	Status da execução, a saber: concluída, no prazo, atrasada, preocupante, cancelada (cálculo automático).
Unidades responsáveis	Setores encarregados pela implantação da iniciativa.
Unidade coordenadora	Setor encarregado pela coordenação da iniciativa.
Unidade de monitoramento	Setor encarregado por monitorar a iniciativa.
Forma de monitoramento	Descrição do formato de acompanhamento da iniciativa.
Frequência de acompanhamento	Periodicidade do monitoramento da iniciativa, a saber: diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, bianual, trianual e eventual.
Nome do responsável pela implantação	Encarregado nominal pela implementação da iniciativa.
Telefone do responsável	Número telefônico do responsável pela implantação da iniciativa.
E-mail de contato	Correio eletrônico do responsável pela implantação da iniciativa.
Observações da Área	Considerações da Área acerca da implementação da iniciativa.

Informação	Descrição da informação
Observações da PR/SRC ou evidência do atendimento	Considerações da PR/SRC acerca da implementação da iniciativa, além de registros de amostras e evidências.
Status do preenchimento	Situação da conferência de preenchimento da planilha de apoio do plano de integridade pela equipe da PR/SRC.